

PROJETO DE LEI Nº 440/2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental do Homem.

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental do Homem, com a finalidade de orientar ações de conscientização, prevenção de doenças psíquicas e promoção do bem-estar emocional, contribuindo também para a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º A execução da Política de que trata esta Lei ficará a critério do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e terá como diretrizes:

I — promoção de campanhas educativas sobre a importância da saúde mental do homem e sua relação com a prevenção da violência doméstica;

II — incentivo à capacitação continuada de agentes comunitários e profissionais da saúde para identificação precoce de transtornos psíquicos e fatores de risco de violência;

III — estímulo à celebração de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para o desenvolvimento de ações conjuntas;

IV — instituição do "Mês da Saúde Mental do Homem", a ser celebrado anualmente, com atividades de sensibilização e prevenção;

V — promoção de ações de acolhimento psicológico e social para homens em situação de vulnerabilidade emocional, com vistas à prevenção de condutas violentas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser complementadas com recursos de parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas admitidas em direito.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de

90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Junho de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 05-JUN-2025 09:10 I-011960

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 440

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador infra-assinado no uso de suas atribuições regimentais submete ao colendo plenário o seguinte **Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental do Homem.**

A proposta tem como objetivo principal estabelecer diretrizes para a promoção da saúde mental do homem no âmbito do nosso município, reconhecendo a importância da saúde emocional e psicológica como fator fundamental para o bem-estar individual, social e familiar. A iniciativa também busca, de forma preventiva, contribuir para a redução de casos de violência doméstica e familiar, fenômeno muitas vezes relacionado à ausência de cuidado adequado com a saúde mental. Ao longo dos anos, diversas pesquisas evidenciaram que homens, em especial, tendem a negligenciar o cuidado com sua saúde mental, o que pode levar a quadros de sofrimento psíquico não diagnosticados e, em algumas situações, ao agravamento de comportamentos de risco e violência. A Política ora proposta visa promover campanhas educativas, incentivar a capacitação de profissionais da rede pública, estimular parcerias com universidades e organizações da sociedade civil, e instituir o "Mês da Saúde Mental do Homem", sempre respeitando a disponibilidade orçamentária municipal e a competência do Poder Executivo. Trata-se de um projeto de baixo custo, que prioriza a conscientização e prevenção, sem a criação de novas estruturas ou despesas obrigatórias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população masculina e da comunidade como um todo. Assim, certos da sensibilidade dos nobres pares para a relevância da matéria, solicito o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 05 de Junho de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB